



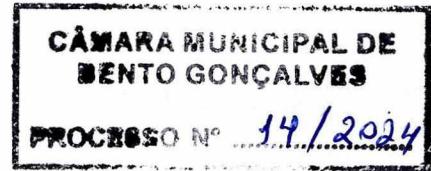
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....
29/02/2024
ÀS 14:20 Horas
Ass.: *[Signature]*

Exmo. Sr.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
NESTA.



Senhor Presidente:

O Vereador, **AGOSTINHO PETROLI**, líder da **Bancada do MDB**, ao final firmatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “ALTERA E CRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.429 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ‘ CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos 29 dias de fevereiro de 2024.

Vereador Agostinho Petroli
MDB



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

11

PROJETO DE LEI N° 11 de 29 de fevereiro de 2024

“ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.429 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ‘CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.429 de 10 de outubro de 2018, que “CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. É o Município autorizado a conceder subsídio no valor hora/máquina de tratores de esteira, tratores agrícolas, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas com esteira, mini tratores de esteira, mini máquinas, caminhão caçamba basculante e colheitadeira de uva para empreendimentos rurais e agroindústrias, estabelecidos no município e devidamente inscritos e cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, no valor de até 12 (doze) URM – Unidade de Referência Municipal, conforme disponibilidade de recurso no orçamento. (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

40

Art. 2º Acresce o inciso IV, no Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.429 de 10 de outubro de 2018, que “CRIA O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE HORAS MÁQUINAS TERCEIRIZADAS A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, com a seguinte redação:

Art. 1. (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

/V – Colheita mecanizada da uva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração para acrescer a possibilidade da contratação de Colheitadeira de Uva, na prestação de serviço de horas-máquina terceirizadas no Município de Bento Gonçalves. O objetivo é proporcionar uma alternativa à mão de obra na colheita do principal produto do Município.

Na viticultura brasileira, a superfície de cultivo atinge 75 mil hectares. Dessa área, 78% se destinam à produção de uvas para processamento (vinho e suco), enquanto 22% são para uvas de mesa. Relativo à produção de uvas para processamento, a maior parte da área está localizada nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, onde estão situadas as regiões tradicionais vitícolas mais antigas do país. Essas regiões são constituídas por pequenas propriedades, de administração familiar, com foco em uvas rústicas, destinadas à elaboração de sucos e vinhos de mesa. A vitivinicultura da Serra Gaúcha é a mais representativa, com 11.945 propriedades, (Protas; Camargo, 2011; Mello; Machado, 2013; Epagri, 2013). Em função das cultivares empregadas, tamanho médio das propriedades, relevo irregular, interesse na produção por área, entre outros fatores culturais, o sistema de condução das videiras em "latada" tem sido predominante nessas regiões tradicionais. Essa forma de condução horizontal da videira, também conhecida como "pérgola", associada à topografia inclinada e irregular, exige um maior esforço físico das pessoas para a realização das práticas de manejo (exemplos: poda, pulverizações, colheita), em relação aos sistemas abertos (exemplos: espaldeira, Y, GDC). Estas características dificultam ainda mais a contratação de trabalhadores e oneram o custo-hora/homem.

Nesse contexto, a falta de mão de obra é atualmente um dos principais gargalos para a sustentabilidade competitiva da viticultura realizada pelos pequenos agricultores dessas regiões vitícolas tradicionais. Dentre as estratégias para minimizar esse problema, salienta-se a importância da mecanização agrícola.

Como a colheita é a operação que demanda quase a metade de toda a força de trabalho empregada no sistema de produção vitícola, a mecanização dessa operação tem sido preconizada em todo mundo como uma alternativa para diminuir mão de obra e custos anuais de produção. Contudo, os valores iniciais de investimento em equipamentos e os ajustes necessários das áreas para a introdução da colheita mecanizada são bastante elevados e com isto em mente,



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

propõe-se a adoção do maquinário “colheitadeira de uva” na lista de horas máquinas terceirizadas disponíveis ao produtor rural.

Municípios em Santa Catarina, como Xanxerê, Ipuacu, Santiago do Sul já contam com o apoio a colheira e beneficiamento da silagem, bem como Município de Gaspar/SC o qual oferece além do auxílio a colheita, também o transporte do arroz ao produtor rural. Já no Estado do Rio Grande do Sul, os Municípios de Taquari, Capivari do Sul e Cruz Alta, também oferecem apoio ao agricultor com a colheita de silagem, arroz e milho, ofertando maquinário necessário.

Observa-se nessa Vindima, produtores investindo na aquisição da colheitadeira de uva e ofertando seus serviços a vizinhos, proporcionando opção ao produtor que enfrenta entraves referentes a contratação de mão de obra.

Nesse sentido, e percebendo a urgente necessidade de proporcionar alternativas ao produtor de uvas em Bento Gonçalves, entendemos necessário a disponibilização deste serviço a título de incentivo, junto ao programa municipal de horas máquinas.

Confianto na aprovação do exposto, agradecemos.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 29 de fevereiro de 2024.

Vereador **Agostinho Petroli**
Líder da Bancada do MDB